**ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP**

# Termo de Referência 42/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 42/2026 | 180164-ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP | DAVID LUIZ CORREA | 25/11/2026 16:02 (v 0.6) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia | | 057.00522179/2026-25 |

## 1. Definição do objeto

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**DIRETORIA DE FINANÇAS**
**CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL**
Processo Administrativo n° 057.00522179/2026-25
Processo SIAFEM nº 20260483457

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema de proteção coletiva contra quedas (linha de vida e pontos de ancoragem), com fornecimento de materiais, testes, emissão de laudo e ART, para o prédio do Complexo Administrativo da Polícia Militar “Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho”, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, São Paulo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | Projeto executivo do sistema de Linha de Vida, incluindo vistoria técnica, levantamento de campo, memoriais de cálculo, memorial descritivo, ART/RRT e documentação técnica. | R$ 7.208,25 |
| 2 | Fornecimento de materiais certificados para o sistema permanente de proteção contra quedas, incluindo cabos de aço inoxidável, dispositivos de ancoragem, postes, suportes, absorvedores de energia, tensionadores, terminais, fixadores, kits de impermeabilização, placas de identificação e demais acessórios necessários. | R$ 309.954,72 |
| 3 | Instalação completa do sistema permanente de proteção contra quedas (Linha de Vida), incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, regulagem, ensaios operacionais e testes de funcionamento. | R$ 36.041,25 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***4*** | Emissão de laudos técnicos, certificação do sistema instalado, entrega do Projeto "As Built", manual de utilização, plano de inspeção e manutenção e Databook. | R$ 7.208,25 |
| | ***TOTAL*** | ***R$ 360.412,47*** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3.1. O prazo de vigência contempla o prazo de execução de 30 (trinta) dias, somados aos prazos de recebimento provisório, recebimento definitivo, último pagamento e início do serviço.
1.4. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Início de Serviço.
1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, sendo sua inclusão motivada por necessidade superveniente relacionada à adequação das condições de segurança da edificação para a realização de trabalhos em altura, visando à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Complexo Administrativo.
2.3. O prédio do Complexo Administrativo da Polícia Militar “Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho”, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, São Paulo/SP, construído no início da década de 1980 e composto por mais de 6 (seis) pavimentos, demanda a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sua cobertura e demais áreas elevadas, tais como inspeção da cobertura, manutenção do sistema de impermeabilização, limpeza de calhas, condutores e rufos, substituição de telhas, manutenção de equipamentos, inspeções estruturais, pintura e outras intervenções que exigem acesso em altura.
2.4. Atualmente, a edificação não dispõe de sistema permanente de proteção contra quedas, inexistindo linha de vida certificada e pontos de ancoragem devidamente projetados para garantir a execução segura dessas atividades, circunstância que expõe os trabalhadores a riscos de acidentes graves, especialmente quedas de altura, em desacordo com as condições de segurança exigidas pela legislação aplicável.
2.5. Considerando que a execução de atividades acima de 2,00 (dois) metros de altura, quando houver risco de queda, caracteriza trabalho em altura, faz-se necessário o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-35, bem como pela NR-18, quando aplicável, e pelas normas técnicas ABNT NBR 16325, que disciplinam os sistemas de ancoragem utilizados como proteção contra quedas.
2.6. Considerando que a Polícia Militar não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e profissionais legalmente habilitados para o fornecimento, instalação, realização de ensaios e certificação do sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia, responsável pela elaboração do projeto executivo, fornecimento dos materiais, instalação dos dispositivos, realização dos testes, emissão dos respectivos laudos, certificados e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a adequada implantação e conformidade técnica do sistema.
2.7. A solução adotada compreende a implantação de sistema permanente de proteção coletiva contra quedas, mediante fornecimento e instalação de linha de vida e pontos de ancoragem, incluindo os serviços técnicos e complementares necessários à sua plena funcionalidade, de forma integrada, garantindo a compatibilidade dos componentes, a definição das responsabilidades técnicas e condições seguras para a futura execução dos serviços de manutenção predial.

## 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da contratação

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1.1.1. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes, considerando que o objeto possui baixo potencial de impacto ambiental, por consistir predominantemente na instalação de dispositivos metálicos permanentes sobre estruturas e elementos de concreto existentes, sem alteração significativa das características da edificação.

1.1.2. A contratada deverá promover o adequado gerenciamento, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

1.1.3. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de materiais e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como reduzir eventuais interferências no funcionamento das instalações do Complexo Administrativo.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.4. As visitas técnicas devem ser previamente agendadas na seção de vistoria da Divisão Técnica do Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP) pelo telefone (11) 3327-7662, pelo e-mail pabloss@policiamilitar.sp.gov.br ou presencialmente na Avenida Cruzeiro do Sul, 260, Canindé, São Paulo /SP, de segunda à sexta-feira exceto feriado, no período das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas. O responsável será o Sd PM Pablo, auxiliar de vistoria.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto a contar da emissão da ordem de início de serviço;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados integralmente no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sendo a medição realizada em parcela única, após a conclusão integral do objeto e sua devida verificação pela fiscalização contratual.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Complexo Administrativo da Polícia Militar “Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho”, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul n° 260, São Paulo.

5.3. Os serviços serão prestados no horário COMERCIAL.

**Especificação da garantia do serviço**

5.4. A Contratada se responsabilizará objetivamente, durante o prazo irredutível de cinco anos, pelos defeitos verificados na obra, face a previsão do artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela empresa gerenciadora, fiscal ou Gestor do Contrato.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**
6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**
6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
6.12. O fiscal técnico realizará, ao término da execução do objeto, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).
6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**
6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto caberá à fiscalização, a qual será responsável por atestar as qualidades e a conformidade dos serviços prestados, bem como a adequação às especificações ténicas, aos critérios e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Planilha Orçamentária apresentadas pelo proponente.
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
7.2.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,
7.2.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.2.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3. A utilização da Planilha Orçamentária não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.4.1. os pagamentos será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, a realização da medição correspondente e o ateste da fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
7.4.2. o primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos e em conformidade com o Projeto básico/ Projeto Executivo;
7.4.3. constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008
7.4.4. a realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados
7.4.5. para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas;
7.4.6. Após a conclusão integral dos serviços, o Contratado deverá apresentar a medição final dos serviços executados, acompanhada da respectiva planilha e memória de cálculo detalhada, para análise e conferência pela fiscalização contratual.
7.4.7. objeto será considerado integralmente concluído quando todos os serviços previstos no Termo de Referência, no Edital e na Planilha Orçamentária estiverem executados em sua totalidade, em conformidade com as especificações e condições contratadas, mediante verificação e ateste da fiscalização contratual.
7.4.8. o contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso

**Do recebimento**
7.5. Ao término da execução integral do objeto, o Contratado apresentará a medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada de planilha e memória de cálculo detalhada, para análise e conferência pela fiscalização contratual.
7.5.1. O objeto será considerado efetivamente concluído quando todos os serviços previstos no Termo de Referência, no Edital e na Planilha Orçamentária estiverem integralmente executados, em conformidade com as especificações e condições contratadas, mediante verificação da fiscalização contratual.
7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, após a conclusão integral do objeto, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.12. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**Liquidação**
7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**
7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a contratação por Empreitada por Preço Global.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**
8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
8.22. O licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
8.22.1. O § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que a Administração, na contratação da execução de serviços, poderá estabelecer a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Qualificação Técnica**
8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
8.24. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.25.1.1. capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

**Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional**

| Nº | FONTE | DESCRIÇÃO | RELEVÂNCIA (%) | UNIDADE | QUANT. TOTAL | QUANT. EXIGIDA (50%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MERCADO | Fornecimento e instalação de Sistema Permanente de Proteção Contra Quedas (Linha de Vida), compreendendo dispositivos de ancoragem, cabos de aço, Absorvedores de energia, suportes, fixações e demais componentes do sistema. | 100% | $m^2$ | 700,00 | 350,00 |

8.24.1.2. capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo Conselho de Classe Profissional, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional**

| ITEM | FONTE | DESCRIÇÃO | RELEVÂNCIA (%) | UNIDADE | CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MERCADO | Fornecimento e instalação de Sistema Permanente de Proteção Contra Quedas (Linha de Vida), compreendendo dispositivos de ancoragem, cabos de aço, Absorvedores de energia, suportes, fixações e demais componentes do sistema. | 100% | $m^2$ | PROFISSIONAL HABILITADO |

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Outras comprovações**
8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
8.27. Tratando-se de consórcio:
8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da

lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 360.412,47

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$360.412,47 (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.3. Gestão/Unidade: 180164 – Centro Integrado de Apoio Patrimonial;
10.4. Fonte de Recursos: 150010001;
10.5. Programa de Trabalho: 180402;
10.6. Elemento de Despesa: 33903999;
10.7. Plano Interno: 0100.
10.8. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DAVID LUIZ CORREA**
Equipe de apoio

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 28.pdf (121.57 KB)
- Anexo II - PB 019.pdf (2.42 MB)
- Anexo III - MR 35.pdf (836.06 KB)

**ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP**

# Estudo Técnico Preliminar 28/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00522179/2026-25

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema de proteção coletiva contra quedas (linha de vida e pontos de ancoragem), com fornecimento de materiais, testes, emissão de laudo e ART, para o prédio do Complexo Administrativo da Polícia Militar “Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho”, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, São Paulo/SP.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender às normas de segurança do trabalho e de preservação do patrimônio público para continuidade das atividades administrativas e operacionais do Complexo Administrativo Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho em condições adequadas.

2.3. O prédio do Complexo Administrativo foi construído no início da década de 1.980, possui mais de 6 pavimentos e demanda a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sua cobertura e demais áreas elevadas, compreendendo atividades como inspeção da cobertura, manutenção do sistema de impermeabilização, limpeza de calhas, condutores e rufos, substituição de telhas, manutenção de equipamentos , inspeções estruturais, pintura e demais intervenções que exigem acesso em altura.

2.3.1. atualmente, a edificação não dispõe de sistema permanente de proteção contra quedas, inexistindo linha de vida certificada e pontos de ancoragem projetados para garantir a execução segura dessas atividades, expondo os trabalhadores a risco grave e iminente de queda de altura;

2.3.2. a execução de qualquer serviço acima de 2,00 (dois) metros de altura, onde haja risco de queda, já caracteriza trabalho em altura, devendo atender obrigatoriamente aos requisitos estabelecidos pela NR-35 – Trabalho em Altura, bem como às disposições da NR-18, quando aplicáveis, e às normas técnicas da ABNT NBR 16325, que disciplinam os sistemas de ancoragem utilizados como proteção contra quedas.

2.4. Considerando que a Polícia Militar não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e profissionais habilitados para fornecimento, instalação, ensaios e certificação do sistema, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Divisão Técnica | Cap PM Marcelo Paolini |
| Centro Integrado de Apoio Patrimonial - Divisão Técnica - Seção de Projeto Básico | Sd PM Hendrik Harison Silva |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. o sistema deverá ser projetado, fornecido, instalado, ensaiado e certificado por empresa especializada, com profisisonais registrados no CREA ou CAU, observando a NR-35, NR-18, ABNT NBR 16325 e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições seguras para os trabalhos em altura.

4.1.1. será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional e profissional;

4.2. caberá ao responsável técnico elaborar e emitir toda a documentação necessária à execução, certificação e recebimento do sistema, incluindo projeto executivo, memoriais, ART/RRT, certificados, laudos, manuais e demais documentos exigidos pelas normas técnicas.

4.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, sendo necessário agendamento prévio.
4.3.1. caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá assinar a declaração específica, não lhe cabendo, posteriormente alegar desconhecimento de vícios aparentes ou condições locais ordinárias para solicitar aditivos, revisão de preços ou eximir-se do fiel cumprimento das obrigações contratuais, assumindo integralmente os ônus decorrentes de sua opção.

4.4. a contratação pretendida possui natureza de escopo, não se caracterizando como prestação continuada, extinguindo-se com o recebimento definitivo dos serviços e da documentação técnica correspondente, permanecendo apenas as garantias legais e contratuais;

4.5. a contratação poderá ser realizada pelo regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, instalação, ensaios, certificação, emissão de ART/RRT e toda a documentação técnica necessária à perfeita entrega do objeto.

4.6. não será exigida a garantia da contratação por se tratar de objeto de rápida execução (30 dias) e não oferecer riscos de descontinuidade no funcionamento do prédio;

4.7. após a conclusão da instalação será realizado o TRP (Termo de Recebimento Provisório), iniciando-se período de observação de 30 (trinta) dias para verificação do desempenho do sistema, da conformidade da documentação técnica e do atendimento integral às especificações contratuais, visando à emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo).

4.8. a medição final para fins de pagamento ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante comprovação da perfeita execução dos serviços, aprovação da documentação técnica exigida e entrega de todos os certificados, laudos, ART/RRT e manuais previstos neste instrumento.

4.9. o Termo de Referência estabelecerá de forma detalhada as especificações técnicas, os critérios de dimensionamento, os requisitos mínimos dos materiais, as normas técnicas aplicáveis, os critérios de aceitação, os ensaios obrigatórios, as garantias e as demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Após análise das normas técnicas e das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto, fornecimento, instalação e certificação do sistema permanente de proteção contra quedas representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa.

5.2. Análise dos possíveis modelos para execução do objeto pretendido:

5.2.1. execução com mão de obra própria: alternativa considerada inviável, uma vez que a Polícia Militar não dispõe de profissionais habilitados, equipamentos específicos, ferramentas, instrumentos de ensaio e responsabilidade técnica necessários para elaboração do projeto, dimensionamento estrutural, fornecimento, instalação, certificação e emissão da documentação técnica exigida para sistemas permanentes de proteção contra quedas.

5.2.2. contratação de empresa especializada: alternativa considerada mais adequada, segura e eficiente, tendo em vista que empresas especializadas possuem profissionais legalmente habilitados, experiência comprovada, equipamentos apropriados, materiais certificados e capacidade técnica para executar integralmente o objeto, atendendo às exigências legais, normativas e de segurança do trabalho.

5.3. Foram empregados esforços para a obtenção de, no mínimo, três orçamentos válidos de mercado, mediante solicitação formal via e-mail e aplicativo de mensagens com diversas empresas especializadas na área de segurança do trabalho e sistemas de proteção contra quedas. Contudo, apenas três empresas enviaram propostas comerciais.

5.3.1. Realizada a análise crítica das cotações, constatou-se que a proposta no valor de R$ 125.987,00 apresentou acentuada discrepância em relação às demais, revelando indícios de subdimensionamento de custos / inexequibilidade frente ao escopo da contratação. A título de comparação, a média das outras duas propostas válidas (R$ 360.412,47) é 286% superior à cotação descartada, razão pela qual esta foi formalmente expurgada para não distorcer o preço de referência;

5.3.2. Cabe acrescentar ainda, que as duas propostas consideradas válidas foram elaboradas por empresas que compareceram voluntariamente ao local para vistoria técnica antes do envio dos orçamentos;

5.3.3. Diante do desinteresse ou ausência de resposta de outros fornecedores consultados e visando evitar o prolongamento desnecessário da fase de planejamento — o que acarretaria o risco de expiração da validade das ofertas válidas —, consolidou-se o valor estimado pela média das duas propostas remanescentes condizentes com a realidade de mercado, cujos preços globais já contemplam todos os custos diretos, indiretos e tributos incidentes. As propostas e registros de cotação seguem em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços para instalação, realização de ensaios, certificação e entrega de sistema permanente de proteção contra quedas (Linha de Vida) no Complexo Administrativo Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho, destinado a garantir condições seguras para execução de trabalhos em altura durante as atividades de inspeção, manutenção preventiva e corretiva da cobertura e demais áreas elevadas da edificação.

6.2. O sistema deverá ser executado em conformidade com as características construtivas da edificação, observando-se a integridade estrutural existente, minimizando interferências permanentes na cobertura e garantindo a compatibilidade entre os dispositivos de ancoragem, os elementos estruturais e as futuras atividades de manutenção predial.

6.3. A contratada responderá pelos ajustes necessários até o recebimento definitivo.

6.4. Os serviços necessários para atendimento da demanda compreendem, no mínimo:

6.4.1. realização de vistoria técnica detalhada da cobertura e dos locais destinados à instalação do sistema;

6.4.2. levantamento das condições estruturais dos elementos que receberão os dispositivos de ancoragem, incluindo análise da capacidade resistente quando necessária;

6.4.3. elaboração do projeto executivo do sistema permanente de proteção contra quedas, contendo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e posicionamento final dos dispositivos de ancoragem;

6.4.4. fornecimento de todos os materiais, equipamentos, dispositivos de ancoragem, cabos de aço, absorvedores de energia, suportes, fixadores, placas de identificação, sinalização de segurança e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

6.4.5. instalação completa do sistema permanente de proteção contra quedas, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes e as exigências estabelecidas pela NR-35, NR-18, ABNT NBR 16325 e demais normas técnicas aplicáveis;

6.4.6. realização dos ensaios, testes de funcionamento, inspeções técnicas e certificação do sistema instalado, emitindo os respectivos laudos e certificados de conformidade;

6.4.7. emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços executados;

6.4.8. elaboração e entrega do projeto "as built", contendo todas as alterações eventualmente ocorridas durante a execução dos serviços;

6.4.9. fornecimento de manual de utilização, plano de inspeções periódicas, plano de manutenção preventiva e orientações para utilização segura do sistema.

6.5. Todos os materiais empregados deverão ser certificados, rastreáveis e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis.

6.6. O objeto caracteriza serviço comum de engenharia, considerando:

6.6.1. que possui padronização de mercado, com soluções modulares, insumos estandarizados (cabos de aço, absorvedores de energia, prensa-cabos, mourões/postes de fixação, placas de sinalização, etc.) e procedimentos construtivos consolidados de acordo com Normas Técnicas rigorosas, que estabelecem os padrões de desempenho e qualidade;

6.6.2. em que pese o objeto incluir a elaboração de projeto, trata-se de um projeto simples, cujos elementos são padronizados em normas técnicas consolidadas, havendo pouquíssima possibilidade de inovações técnicas ou intelectuais fora dos padrões já estabelecidos;

6.6.2.1. não inclui alterações estruturais ou de infraestrutura da edificação, tratando apenas de intervenção pontual para adequar a edificação as exigências das normas técnicas de segurança do trabalho, para suprir demanda operacional de manutenção predial, sem agregação de valor significativo ao imóvel.

6.6.3. neste sentido, há que se considerar o posicionamento de Tribunais de Contas a respeito do assunto, dentre os quais o Processo TC /000167/2024 – TCMSP, a respeito da contratação de serviço de elaboração de projeto executivo para reforma de espaços localizados na edifício sede do Tribunal de Contas, por meio de pregão eletrônico, no qual, em síntese concluiu pela sua legalidade por se tratar de:

6.6.3.1. contratação com valor inferior a R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatorcentos e trinta de seis reais e oito centavos), caso fosse maior deveria ser utilizado o julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

6.6.3.2. não restar dúvidas em relação ao caráter comum do serviço a ser contratado, mediante a devida justificativa técnica;

6.7. Para melhor compreensão do objeto será elaborado o Projeto Básico estabelecendo os elementos mínimos que devem compor o sistema e a identificação dos locais onde poderão ser fixados, para fins de dimensionamento das propostas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. segue abaixo os serviços a serem contratados:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTDE |
|---|---|---|
| **Serviços Técnicos especializados** | | |
| Projeto do sistema de Linha de Vida, incluindo vistoria técnica, levantamento de campo, memoriais de cálculo, memorial descritivo, ART/RRT e documentação técnica. | sv | 1,00 |
| **Fornecimento de materiais e instalação** | | |
| Fornecimento de materiais certificados para o sistema permanente de proteção contra quedas, incluindo cabos de aço inoxidável, dispositivos de ancoragem, postes, suportes, absorvedores de energia, tensionadores, terminais, fixadores, kits de impermeabilização, placas de identificação e demais acessórios necessários. | sv | 1,00 |
| Instalação completa do sistema permanente de proteção contra quedas (Linha de Vida), incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, regulagem, ensaios operacionais e testes de funcionamento. | sv | 1,00 |
| **Serviços Complementares** | | |
| Ensaios, inspeções, certificação do sistema instalado, emissão de laudos técnicos, entrega do Projeto "As Built", Databook, manual de utilização, plano de inspeção e manutenção, treinamento operacional e garantia dos serviços executados. | sv | 1,00 |

7.2. O detalhamento referente aos serviços necessários constam em Projeto Básico que será anexado do processo administrativo da contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 360.412,47

8.1. Em cumprimento aos ditames do art. 23, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/202, do Decreto Estadual nº 67.608/23 e da IN SEGES/ME nº 91/2022, a equipe responsável pelo planejamento da contratação priorizou a busca e utilização dos sistemas públicos de custos referenciais (SINAPI, CDHU, FDE).

8.2. No entanto, constatou-se a inexistência e/ou inaptidão de composições unitárias ou insumos em tais tabelas para contemplar as especificidades técnicas exigidas pelo objeto (especificações de materiais para os pontos de ancoragem, linhas de vida estruturais e de ensaios técnicos específicos).

8.3. Diante da impossibilidade de estimativa integral via sistemas referenciais oficiais, respaldou-se a orçamentação na regra de subsidiariedade prevista na regência normativa da IN SEGES/ME nº 91/2022 (cujo regramento autoriza a aplicação complementar do Decreto Federal nº 7.983/2013 e da IN SEGES/ME nº 65/2021 para metodologias de pesquisa de preços de mercado em serviços de engenharia).

8.4. Foram solicitadas propostas formais de cotação a fornecedores especializados e atuantes no mercado do objeto, assegurando-se a obtenção de orçamentos válidos e contemporâneos (com prazo não superior a 6 meses);

8.5. Todos os fornecedores foram consultados com base na mesma especificação técnica, garantindo condições idênticas para formulação dos preços;

8.6. Realizou-se a triagem das propostas coletadas com o descarte fundamentado de valores excessivamente discrepantes em relação à média praticada pelo setor, assegurando a obtenção de uma amostra limpa e representativa;

8.7. Para a definição do preço estimado dos itens objeto de cotação direta, adotou-se a média simples dos preços coletados nas propostas.

8.8. valor estimado da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **1** | Projeto executivo do sistema de Linha de Vida, incluindo vistoria técnica, levantamento de campo, memoriais de cálculo, memorial descritivo, ART/RRT e documentação técnica. | **R$ 7.208,25** |
| **2** | Fornecimento de materiais certificados para o sistema permanente de proteção contra quedas, incluindo cabos de aço inoxidável, dispositivos de ancoragem, postes, suportes, absorvedores de energia, tensionadores, terminais, fixadores, kits de impermeabilização, placas de identificação e demais acessórios necessários. | **R$ 309.954,72** |
| **3** | Instalação completa do sistema permanente de proteção contra quedas (Linha de Vida), incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, regulagem, ensaios operacionais e testes de funcionamento. | **R$ 36.041,25** |
| **4** | Emissão de laudos técnicos, certificação do sistema instalado, entrega do Projeto "As Built", manual de utilização, plano de inspeção e manutenção e Databook. | **R$ 7.208,25** |
| | **Valor total estimado** | **R$ 360.412,47** |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, pois o objeto constitui solução integrada, envolvendo projeto, fornecimento, instalação, ensaios, certificação e documentação técnica, cuja execução por empresas distintas comprometeria a compatibilidade do sistema e a definição das responsabilidades técnicas;

9.2. em que pese o objeto incluir a elaboração do projeto, trata-se de um projeto simples, padronizado em normas técnicas consolidadas, havendo pouquíssima possibilidade de inovações técnicas ou intelectuais, o que o caracteriza como serviço comum de engenharia. Assim, mostra-se mais vantajosa, do ponto de vista administrativo e econômico, a contratação unificada, pois possibilitará a racionalização das demandas administrativas em uma única contratação, bem como a responsabilização de uma única contratada quanto à execução do objeto, evitando o jogo de “empurra-empurra” entre a empresa responsável pelo projeto e a responsável pela execução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação é autônoma, não dependendo de outras contratações para sua execução, permanecendo apenas a necessidade de inspeções e manutenções periódicas previstas nas normas técnicas, após sua conclusão.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação decorre da necessidade superveniente de adequação das condições de segurança para realização de trabalhos em altura, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações a Administração compromete-se a fazer sua inclusão em momento oportuno.

11.2. A necessidade de tornar o local seguro para execução de serviços de manutenção predial é primordial para conservação do patrimônio imobiliario.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os principais beneficíos são:

12.1.1. minimizar riscos de acidentes;

12.1.2. atendimento à legislação;

12.1.3. viabilizar a conservação do patrimônio.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. elaboração de projeto básico – CIAP/Div Tec;

13.2. licitação - CIAP/Div Fin;

13.3. execução do serviço - Contratada;

13.4. gestão e fiscalização do contrato - CIAP/Div Gest e Fisc;

13.5. pagamentos – CIAP/Div Fin;

13.6. recebimento definitivo – CIAP/Div Gest;

13.7. garantia contra falhas e defeitos – Contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços objeto da contratação possuem baixo potencial de impacto ambiental, por consistirem predominantemente na instalação de dispositivos metálicos permanentes sobre estrutura e concreto existente, sem alteração significativa das características da edificação;

14.2. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, promovendo-se o adequado gerenciamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados, bem como a adoção de medidas para evitar desperdícios de materiais e minimizar interferências no funcionamento da unidade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, por possibilitar a implantação de sistema permanente de proteção contra quedas em conformidade com a NR-35, NR-18 e ABNT NBR 16325, garantindo segurança aos trabalhos em altura, preservação do patrimônio público e atendimento às exigências legais. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos e preços compatíveis, evidenciando a viabilidade da contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**HENDRIK HARISON SILVA**

Auxiliar - Seç Proj Bas

*Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 09:03:47.*

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**MARCELO PAOLINI**

Ch Seç Proj Bas

*Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 16:52:10.*

www.policiamilitar.sp.gov.br
ciap@policiamilitar.sp.gov.br

# SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

## PROJETO BÁSICO Nº CIAP – 019/21/26

## 1. OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema de proteção coletiva contra quedas (linha de vida e pontos de ancoragem), com fornecimento de materiais, testes, emissão de laudo e ART;

1.2. os serviços serão executados no prédio do Complexo Administrativo da Polícia Militar "Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho", localizado na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, São Paulo/SP;




Croqui de localização.

1.3. a contratação deverá contemplar o fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, atendendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**2. ANEXOS:**

2.1. Plantas;

2.2. Memorial Descritivo.

HENDRIK HARISON SILVA:08923259683

Assinado de forma digital por HENDRIK HARISON SILVA:08923259683
Dados: 2026.08.04 10:15:52 -03'00'

**HENDRIK HARISON SILVA**
Sd PM - Auxiliar da Seç de Proj Bas

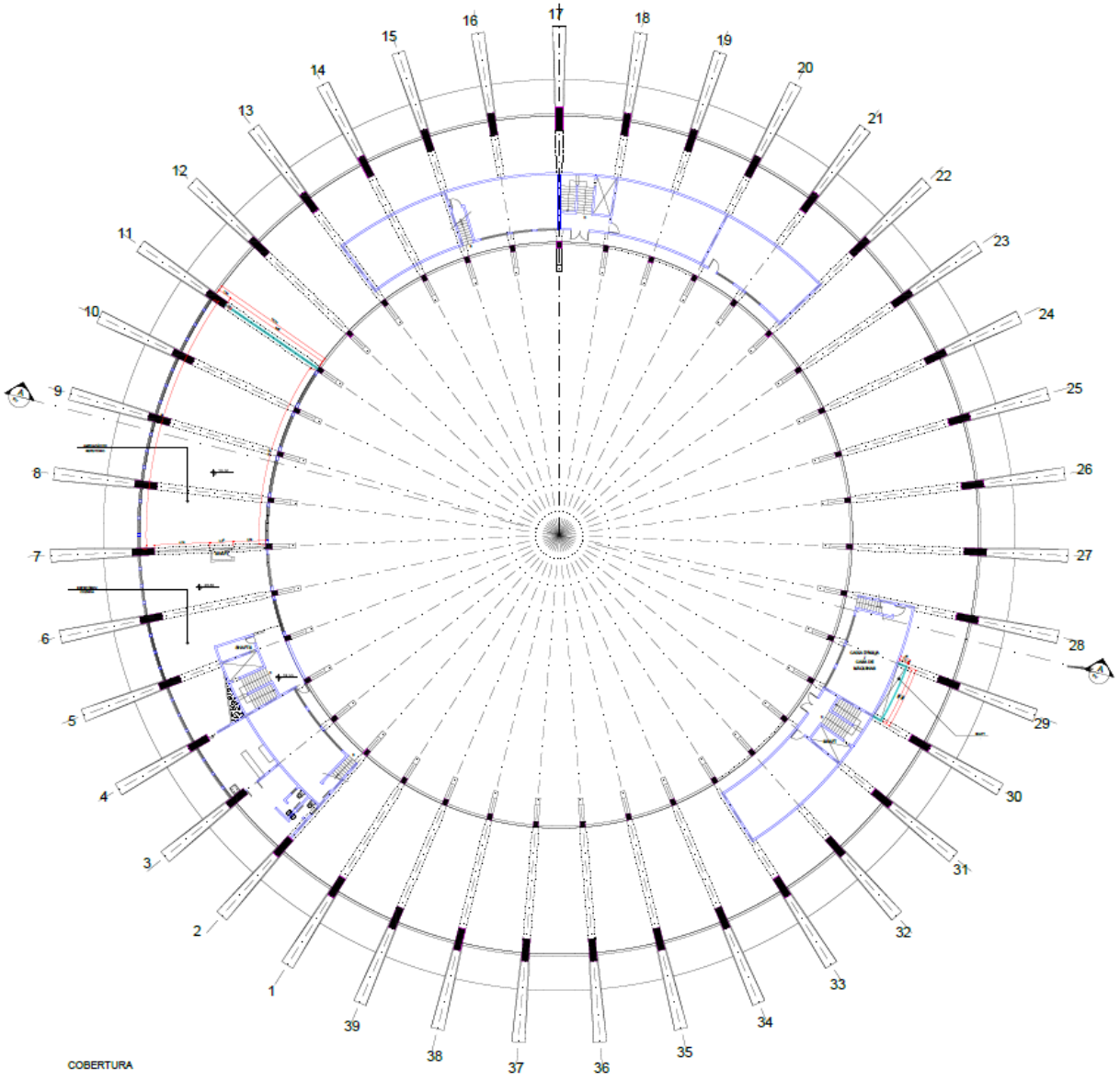
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39

COBERTURA

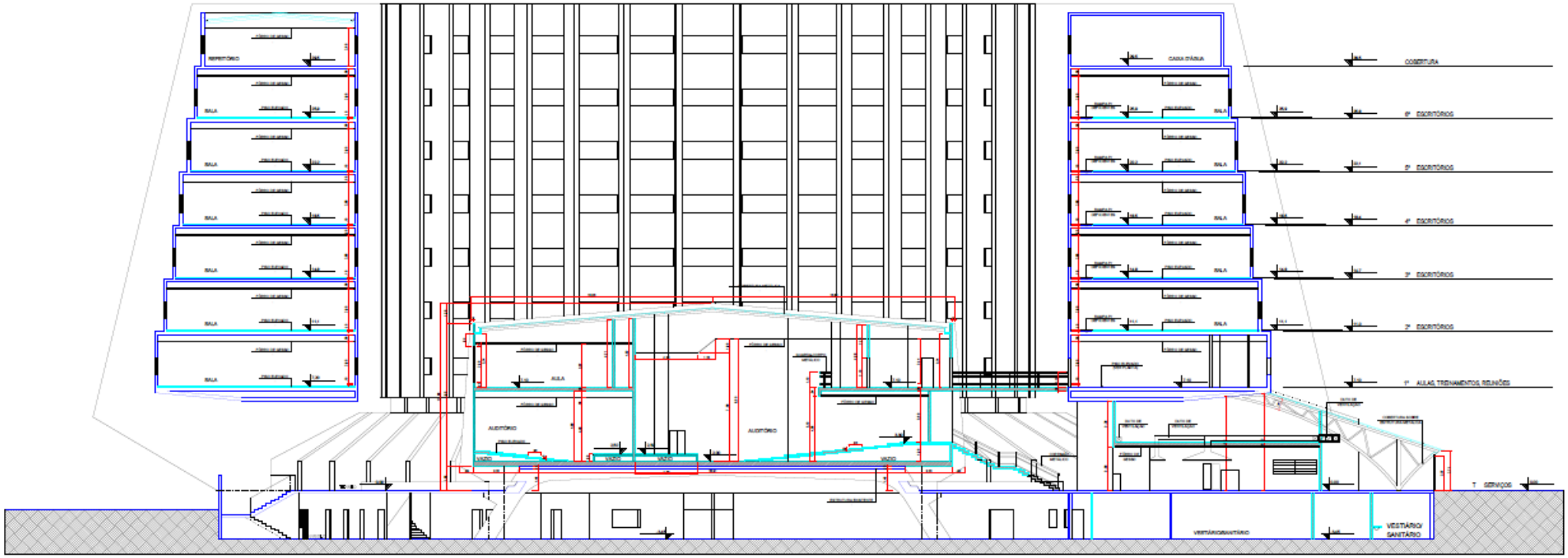
REPRISTÓRIO
SALA
CAIXA D'ÁGUA
COBERTURA
6º ESCRITÓRIOS
5º ESCRITÓRIOS
4º ESCRITÓRIOS
3º ESCRITÓRIOS
2º ESCRITÓRIOS
1º AULAS, TREINAMENTOS, REUNIÕES
AULA
AUDITÓRIO
VAZIO
T SERVIÇOS
VESTIÁRIO/ SANITÁRIO

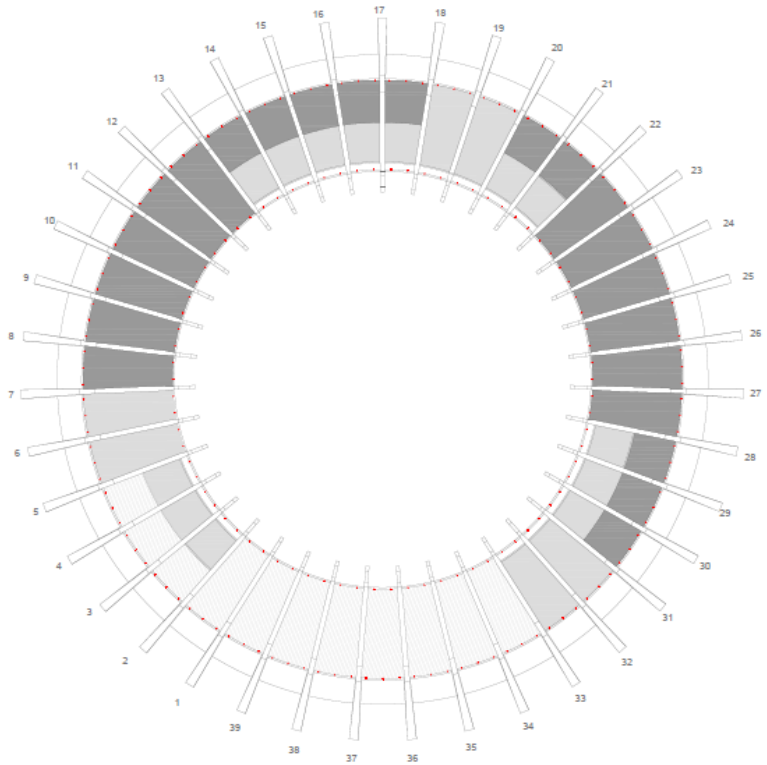

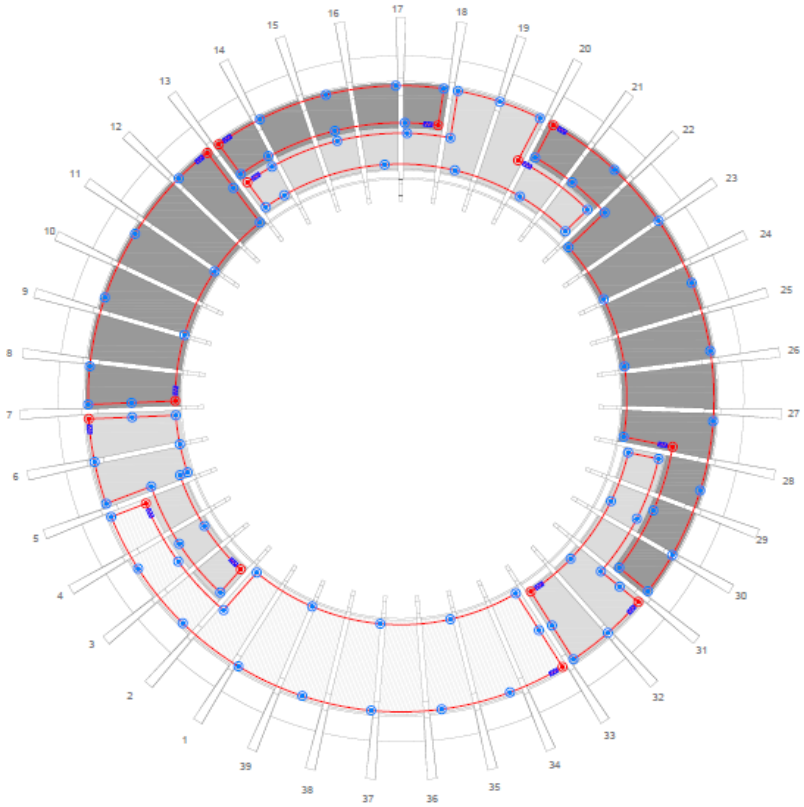

| ITEM | MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|
| Ponto de ancoragem horizontal | Uni | 142 |
| Ponto de ancoragem vertical | Uni | 53 |
| Poste principal | Uni | 14 |
| Poste Intermediário | Uni | 86 |
| Absorvedor de impacto | Uni | 14 |
| Cabo de aço 5/16 | m | 700 |

| CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL – CIAP<br>DIVISÃO TÉCNICA |
|---|
| PROJETO: Linha de vida e ancoragem |
| Local: Complexo Administrativo – Av. Cruzeiro do Sul, 260, São Paulo/SP. |
| Elaboração: Hendrik Harison Silva – Auxiliar da Seção de Projetos Básicos. |

www.policiamilitar.sp.gov.br
ciap@policiamilitar.sp.gov.br

# SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

## MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIAP – 019/21/26

## 1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. fornecimento e instalação de sistema de proteção coletiva contra quedas (linha de vida e pontos de ancoragem), com fornecimento de materiais, testes, emissão de laudo e ART;

1.2. o sistema deverá ser projetado, fornecido, instalado, ensaiado e certificado por empresa especializada, com profisisonais registrados no CREA ou CAU, observando a NR-35, NR-18, ABNT NBR 16325 e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições seguras para os trabalhos em altura.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1. realização de vistoria técnica detalhada da cobertura e dos locais destinados à instalação do sistema;

2.2. levantamento das condições estruturais dos elementos que receberão os dispositivos de ancoragem, incluindo análise da capacidade resistente quando necessária;

2.3. elaboração do projeto executivo do sistema permanente de proteção contra quedas, contendo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e posicionamento final dos dispositivos de ancoragem;

2.4. fornecimento de todos os materiais, equipamentos, dispositivos de ancoragem, cabos de aço, absorvedores de energia, suportes, fixadores, placas de identificação, sinalização de segurança e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

2.5. instalação completa do sistema permanente de proteção contra quedas, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes e as exigências estabelecidas pela NR-35, NR-18, ABNT NBR 16325 e demais normas técnicas aplicáveis;

2.6. realização dos ensaios, testes de funcionamento, inspeções técnicas e certificação do sistema instalado, emitindo os respectivos laudos e certificados de conformidade;

2.7. emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços executados;

2.8. elaboração e entrega do projeto "as built", contendo todas as alterações eventualmente ocorridas durante a execução dos serviços;

2.9. fornecimento de manual de utilização, plano de inspeções periódicas, plano de manutenção preventiva e orientações para utilização segura do sistema.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

### 3.1. Vistoria técnica e levantamento de dados:

3.1.1. a CONTRATADA deverá, antes do início do projeto vistoriar o local da intervenção, a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;

3.1.2. é de responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra;

3.1.3. a vistoria do local deverá ser elaborada por todos os projetistas das áreas técnicas envolvidas para execução dos projetos, tendo por base os levantamentos iniciais, para checagem das informações e de possíveis interferências que possam comprometer o desenvolvimento das etapas seguintes. O relatório deverá ser devidamente assinado pelos seus responsáveis e possuir fotos numeradas, identificadas e legendadas;

3.1.4. os arquivos digitais das peças técnicas elaboradas (projetos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo, etc.) nos formatos DWF, DWG, DOC, XLS, PPT e PDF, deverão ser fornecidos ao contratante, podendo ser utilizado drive virtual para compartilhamento, cujo link deverá ser enviado ao respectivo gestor contratual para sua adequada juntada ao processo da contratação;

3.1.5. os projetos deverão ser desenvolvidos atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará o serviço, sendo imprescindível a previsão minuciosa dos detalhes em plantas e memoriais;

3.1.6. para todos os projetos executivos elaborados, a CONTRATADA deverá apresentar:

3.1.6.1. compatibilização final do projeto básico;
3.1.6.2. pranchas de desenho;
3.1.6.3. relatório técnico e memória de cálculos;
3.1.6.4. memoriais descritivos (componentes construtivos, materiais e serviços);

3.2. **Relatórios técnicos e memórias de cálculo de projeto:**

3.2.1. acompanhando as pranchas de desenhos, é exigido Relatório Técnico com memorial justificativo e memória de cálculos do projeto;

3.2.2. os relatórios técnicos deverão ser compostos de textos e esquemas, gráficos e cálculos que, elaborados nas fases iniciais dos projetos, justificam a tomada de decisões e definições necessárias à continuidade dos mesmos. São relatórios que indicam os critérios adotados no dimensionamento dos sistemas;

3.2.3. os Relatórios Técnicos deverão ser executados nos programas Word e/ou Excel, em caso de inviabilidade técnica, ou indisponibilidade de entrega digital, deverão ser entregues duas cópias em papel sulfite formato A4 e em mídia física.

3.3. **Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica:**

3.3.1. os responsáveis técnicos pela elaboração das peças técnicas deverão apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida;

3.3.2. o responsável técnico se responsabilizará técnica, civil e criminalmente pela execução dos serviços e informações produzidas;

3.3.3. o custo das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser incluso no custo dos serviços.

3.4. **Certificação digital:**

3.4.1. todos os documentos emitidos que tratem do objeto desta contratação, que possuam campos de assinatura quanto à responsabilidade técnica, devem ser assinados por meio de certificado digital do responsável técnico (inclusive os arquivos digitais em formato PDF).

3.5. **Fornecimento e instalação de sistema de proteção coletiva contra quedas:**

3.5.1. os materiais utilizados deverão possuir certificação técnica quanto ao seu uso e segurança, conforme exigências da ABNT;

3.5.2. a instalação deverá ser acompanhada por responsável técnico da contratada e seguir as especificações do projeto;

3.5.3. após a execução do serviço deverão ser realizados os testes de carga;

3.5.4. deverá ser fornecido o Laudo Técnico atestando que os sistemas atendem as normas técnicas;

3.5.5. deverá ser entregue o manual técnico especificando a forma correta de utilização, prazos e requisitos de manutenção.

3.6. **Prazos:**

3.6.1. **de execução**: 30 (trinta) dias;

3.6.2. **da observação**: 30 (trinta) dias;

## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Objeto:** fornecimento e instalação de sistema de proteção coletiva contra quedas (linha de vida e pontos de ancoragem), com fornecimento de materiais, testes, emissão de laudo e ART, para o prédio do Complexo Administrativo da Polícia Militar “Cel PM Hélio Guaycuru de Carvalho”, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, São Paulo/SP.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| 1 | Projeto executivo do sistema de Linha de Vida, incluindo vistoria técnica, levantamento de campo, memoriais de cálculo, memorial descritivo, ART/RRT e documentação técnica. | R$ | 7.208,25 |
| 2 | Fornecimento de materiais certificados para o sistema permanente de proteção contra quedas, incluindo cabos de aço inoxidável, dispositivos de ancoragem, postes, suportes, absorvedores de energia, tensionadores, terminais, fixadores, kits de impermeabilização, placas de identificação e demais acessórios necessários. | R$ | 309.954,72 |
| 3 | Instalação completa do sistema permanente de proteção contra quedas (Linha de Vida), incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, regulagem, ensaios operacionais e testes de funcionamento. | R$ | 36.041,25 |
| 4 | Ensaios, inspeções, certificação do sistema instalado, emissão de laudos técnicos, entrega do Projeto "As Built", Databook, manual de utilização, plano de inspeção e manutenção, treinamento operacional e garantia dos serviços executados. | R$ | 7.208,25 |
| | TOTAL | R$ | 360.412,47 |

**Obs:** Valores obtidos por média de pesquisa de mercado.

HENDRIK HARISON SILVA:08923259683

Assinado de forma digital por HENDRIK HARISON SILVA:08923259683
Dados: 2026.10.21 09:14:46 -03'00'

**ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP**

# Mapa de Gerenciamento de Riscos 35/2026

## 1. Informações Básicas

| Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
|---|---|---|
| 35/2026 | MARCELO PAOLINI | 24/09/2026 09:39 |

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de pontos de ancoragem e linha de vida no prédio do CAdm da PMESP

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-01 | Elaboração de Termo de Referência / Projeto Básico Incompleto ou Desatualizado | Ausência de levantamento de campo minucioso no momento da elaboração do Projeto Básico pela Administração. | Planejamento | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Questionamentos jurídicos, impugnações ao edital, paralisação do processo licitatório, republicação de edital e contratação de solução inaplicável. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Realizar visita técnica criteriosa da equipe de engenharia do órgão no prédio e fundamentar o Termo de Referência nas diretrizes estritas da NR-35 e ABNT NBR 16325. | **Responsável:** MARCELO PAOLINI | | | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Emitir errata para correção do TR, ajustar os anexos técnicos do edital e reabrir os prazos licitatórios antes do recebimento de propostas. | **Responsável:** HENRIQUE GONCALVES DE PAULA | | | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-02 | Estimativa do Valor de Referência Defasada ou Incompatível com o Mercado | Pesquisa de preços baseada em cotações genéricas, sem considerar os custos indiretos (como locação de plataformas elevatórias, andaimes, ensaios laboratoriais e ARTs de projeto/execução). | Planejamento | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Licitação fracassada ou deserta (sem fornecedores interessados), atrasando o cronograma de segurança da edificação. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Elaborar pesquisa de preços balizada em tabelas oficiais, ou por cotações com fornecedores especializados. | **Responsável:** MARCELO PAOLINI | | | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Revisão da memória de cálculo de custos, adequação da pesquisa de preços conforme e reabertura do processo licitatório. | **Responsável:** HENRIQUE GONCALVES DE PAULA | | | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-03 | Habilitação de Empresa sem Capacidade Técnica para Trabalho em Altura | Exigências flexíveis demais no edital ou falha da comissão/pregoeiro na análise da documentação de qualificação técnica. | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Contratação de empresa incapaz de emitir as ARTs/RRTs ou de executar as instalações sob os parâmetros de segurança exigidos | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Exigir no edital Atestado de Capacidade Técnica conforme CREA/CAU, relativo a sistemas de ancoragem, exigência de Profissional Habilitado como Responsável Técnico. | **Responsável:** HENRIQUE GONCALVES DE PAULA | | | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Inabilitação da licitante que não atender as exigências de capacitação | **Responsável:** HENRIQUE GONCALVES DE | | | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-04 | Danos à Impermeabilização, tellahdo ou Estrutura do Edifício durante as Perfurações | Falha de execução da empresa contratada. Falta de mapeamento prévio dos locais. Falta de recomposição de elementos danificados, nos casos necessários. Falta de cautela na preservação dos elementos existentes durante a execução dos serviços. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Danos patrimoniais ao interior do edifício público, custos de reparo e interrupção do uso de salas sob a cobertura. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Exigir detalhamento de vedação/estanqueidade no Projeto Executivo e aprovação da metodologia de vedação pelo fiscal do contrato antes de iniciar as perfurações. | | | **Responsável:** JUAN AFFONSO FLORIS CARDOZO MORISHITA SANTOS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Notificação formal da contratada para reparo imediato às suas expensas, sob pena de retenção de pagamentos da medição e aplicação de penalidade. | | | **Responsável:** MARCOS VINICIUS SYLVESTRE LOBERTO | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-05 | Ocorrência de Acidente de Trabalho por Descumprimento das Normas de Segurança | Inobservância ao Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), não utilização dos EPIs/EPCs adequados ou falta de isolamento da área de projeção abaixo do local de trabalho. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Lesão grave ou óbito de trabalhadores/terceiros, interdição da obra pelos órgãos de fiscalização do trabalho e responsabilização civil/criminal. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Exigir a apresentação e validação prévia do PGR e PCMSO específicos da obra, com checagem diária pelo Fiscal do Contrato quanto ao uso de cintos paraquedistas, trava-quedas e isolamento do térreo. | | | **Responsável:** JUAN AFFONSO FLORIS CARDOZO MORISHITA SANTOS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Paralisação imediata dos serviços pelo Fiscal do Contrato, prestação de primeiros socorros, emissão de CAT, abertura de processo administrativo punitivo e exigência de adequação prévia para o retorno das atividades. | | | **Responsável:** MARCOS VINICIUS SYLVESTRE LOBERTO | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-06 | Reprovação do Sistema nos Testes de Arrancamento (Pull-out Test) | Erro na aplicação da resina/chumbador químico, tempo de cura não respeitado ou baixa resistência mecânica do concreto do substrato. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Impossibilidade de recebimento da obra e inoperância do sistema de retenção de quedas. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Fiscalização presencial obrigatória durante o processo de limpeza dos furos, aplicação dos adesivos químicos e acompanhamento dos testes de arrancamento estático ponto a ponto. | | | **Responsável:** JUAN AFFONSO FLORIS CARDOZO MORISHITA SANTOS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Refazimento e reposicionamento imediato de todos os pontos reprovados por conta e risco da Contratada, sujeitando a nova bateria de ensaios até a obtenção do laudo satisfatório. | | | **Responsável:** MARCOS VINICIUS SYLVESTRE LOBERTO | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-07 | Não Entrega do Data Book e Documentação Técnica de Encerramento | Negligência da Contratada na consolidação dos memoriais, desenhos as-built, laudos de ensaio e ARTs finais. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | A Administração fica com o sistema instalado, porém impedida legalmente de utilizá-lo por falta do manual de uso, plano de resgate e cadastramento dos pontos. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Condicionar contratualmente o pagamento da última medição e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo à entrega completa e atestada do Data Book. | | | **Responsável:** HENRIQUE GONCALVES DE PAULA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Retenção do pagamento final, notificação para regularização com prazo determinado e aplicação de multa pelo descumprimento da obrigação. | | | **Responsável:** MARCOS VINICIUS SYLVESTRE LOBERTO | | |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**Equipe de Planejamento**

**MARCELO PAOLINI**

Ch Seç Proj Bas

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO PAOLINI
Data: 21/10/2026 09:25:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br